



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 1 de 78

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Atos de Pessoal	75
Convocação Concurso e Processo Seletivo	75
Poder Legislativo	77
Atos Oficiais	77
Decretos	77

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 2 de 78

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.422, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 3.919, de 11 de novembro de 2025.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025), e por normas posteriormente editadas, para restituição de contribuição previdenciária recebido indevidamente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
03.01.01	3.3.90.93-03	Indenizações e Restituições	09.272.300-2.300	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

1. Unidade	1. Código/ 2. Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
03.01.01	9.9.99.99-03	Reserva de Contingência	09.272.300-2.300	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.847, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (**protocolo 906/2026**) do(a) servidor(a) **NAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA PACANHELA** do cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, **registro funcional n. 3918**.

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em 23/02/2026, o(a) servidor(a) **NAIARA APARECIDA DE OLIVEIRA PACANHELA**, RG/SSP 48.866.920-0, CPF/MF 417.748.288-98, do cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, registro funcional n. 3918**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.848, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expedite a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 3 de 78

servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Cláudio Benedito da Silva	Servente	18/04/2023 a 17/04/2024	02/03/2026 a 11/03/2026	10 dias
Cláudio Benedito da Silva	Servente	18/04/2024 a 17/04/2025	12/03/2026 a 21/03/2026	10 dias
Ciro Quintella Lacerda	Chefe de Gabinete	02/01/2023 a 01/01/2024	19/02/2026 a 23/02/2026	05 dias
Eduarda Favaretto	Cuidador Social	02/05/2024 a 01/05/2025	23/02/2026 a 09/03/2026	15 dias
Eduardo Donizetti Domingues	Escriturário	01/04/2022 a 31/03/2023	23/02/2026 a 24/03/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.849, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2017 a 12/11/2023	19/02/2026 a 20/03/2026	1ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 4 de 78

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 25/2026.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de caminhão munck para remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, conforme detalhamento e especificações contidas Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 821/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 23/02/2026.

Propostas até: 26/02/2026 às 23h59min.

Data da Abertura: 27/02/2026.

Critério de Seleção/Julgamento: Menor preço.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 5 de 78

1 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação de prestação de serviços de caminhão munck para remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET).

1.2 – As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo de referência e modelo de proposta em anexo.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação visa à prestação de serviços de caminhão munck para a remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú – DEMAET, atividades indispensáveis à manutenção, operação e continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os serviços a serem executados demandam equipamento específico, bem como mão de obra especializada, sendo imprescindíveis para garantir a segurança das operações, a integridade dos equipamentos e a rápida solução de intervenções corretivas e preventivas na rede pública, evitando interrupções no fornecimento de água e prejuízos à coletividade.

A contratação direta mostra-se mais célere e vantajosa à Administração, considerando a necessidade recorrente e, por vezes, urgente da utilização do caminhão munck para atendimento às demandas operacionais do DEMAET, não sendo razoável submeter tais intervenções a um procedimento licitatório que poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 6 de 78

2 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Foram observadas, ainda, as práticas de pesquisa de preços de mercado, a fim de assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados, garantindo a economicidade do gasto público.

Atualmente encontra-se em fase de elaboração o certame para ata de registro de preços, para futuras contratações; sendo neste momento extremamente necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades das unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET), visando a rápida manutenção de bombas, equipamentos e tubulações que precisam estar em correto funcionamento para pleno abastecimento de água e coleta de esgoto no município.

Diante do exposto, justifica-se a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços de caminhão munck, por atender ao interesse público, à necessidade administrativa e aos limites legais estabelecidos.

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns. Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 7 de 78

3 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBÁÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ



preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que se apresente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contendrá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de caminhão munck mostra-se necessária para atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú – DEMAET, especialmente no que se refere à remoção, instalação e manutenção de bombas, equipamentos e tubulações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

As atividades a serem executadas envolvem o manuseio e içamento de equipamentos de grande porte e elevado peso, os quais não podem ser realizados com segurança e eficiência por meios próprios, seja pela inexistência de equipamento adequado na frota municipal, seja pela inviabilidade técnica de execução manual ou com equipamentos improvisados.

A ausência desse tipo de serviço compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar atrasos em manutenções corretivas e preventivas, aumento do risco de danos aos equipamentos, paralisação no fornecimento de água e prejuízos diretos à população atendida.

Dessa forma, a contratação torna-se indispensável para garantir a agilidade no atendimento das demandas, a segurança das operações, a preservação do patrimônio público e a regular prestação dos serviços de saneamento básico, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas do DEMAET.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR VALOR UNIT.	MENOR VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------------	-------------------

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 8 de 78

4 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



1	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista	Hor a	38	R\$ 299,00	R\$ 11.362,00
	Remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento de água e Esgoto de Tambaú (DEMAET)				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.362,00

3.1 – UNIDADES

LOCAL	ENDEREÇO
Estação de Tratamento de Água – “Farmacêutico João Piovezana”	Rua Dionizio Quaglio nº 61 – Jardim do Trevo
Represa de Captação de Água Bruta	Estrada Vicinal Francisco Trautwein nº1155 – Jardim das Pitãs
Represa de Captação de Água – Rio Macuco	Fazenda Serrinha nº3285
Estação Tratamento de Esgoto “Pedro Vick”	Estrada Vicinal Hermano Rigoli km 02 (Tambaú a Mococa)
Estação de Tratamento de Água “Fioravante Menegucci”	Rua Benedito Bento s/nº – São Pedro dos Morrinhos

3.1.1 – Remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o departamento.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú - SP., para o exercício 2026, na classificação abaixo:

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 9 de 78

5 / 20



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Fonte: 01

Unidade Executora: 01.03.09

Funcional Programática: 04.123.037-2.021

Unidade Orçamentária: 01.03.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 36

Fonte: 01

Unidade Executora: 01.14.02

Funcional Programática: 17.512.091-2.053

Unidade Orçamentária: 01.14.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 298

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO

PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 48, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da aquisição e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1 – O prazo para o início da execução dos serviços é **de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do envio da solicitação pelo Departamento

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 10 de 78

6 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



Municipal de Água e Esgoto - Demaet, e consequente emissão da Ordem de Serviço.

5.3 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item 9.1 deste Termo de Referência, mediante envio de dados bancários da contratada que deverá constar na nota fiscal dos serviços prestados.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço de forma global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBÁÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 11 de 78

7 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBÁÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ



6.2.2.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO II)

6.2.3.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

6.2.3.2 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

6.2.3.3 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 12 de 78

8 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



6.2.3.4 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 – Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3. – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

7.6 Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 13 de 78

9 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor *possa entregar o material de acordo com o descrito*.

8.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta Dispensa;

8.3.4 A CONTRATADA deverá entregar o referido serviço de acordo com as especificações, dentro do prazo de validade, logo após a emissão da autorização de fornecimento.

8.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail: demaet@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 14 de 78

10 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico:
demaet@tambau.sp.gov.br

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 15 de 78

11 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 16 de 78

12 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-SP., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.4 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitás
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 17 de 78

13 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.3.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 18 de dezembro de 2025

Leniara Valim

Diretora de Saneamento

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**

Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 18 de 78

14 / 20



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Tabela Modelo Proposta

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:.....
INSC. EST.:
Endereço:
Nº:..... Complemento:..... Bairro:
Cep: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: E-mail:
OBJETO:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Nosso preço para o fornecimento de material e/ou execução do serviço acima mencionado é de R\$ (.....) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, incluindo todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto.

Condições Pagamento: O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado,

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 19 de 78

15 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

Local para execução:

...

Indicar dados de quem assinará eventual termo contratual decorrente deste certame:

Nome completo: RG:

CPF:

Função na empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista Remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento de água e Esgoto de Tambaú (DEMAET)	Hora	38	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 20 de 78



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



16 / 20

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 21 de 78

17 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social) CNPJ/MF Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante Cargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 22 de 78

18 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura
(nome do representante legal)

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 23 de 78

19 / 20



**DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

**Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú**
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 24 de 78

20 / 20



DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2024**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declarante

Cargo/Função RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Demaet - Departamento
Municipal de Água e Esgoto
de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitãs
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 25 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 18/2026.

Objeto: Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares.

Número Processo Protocolado: 7357/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 23/02/2026.

Propostas até: 26/02/2026 às 23h59min.

Data da Abertura: 27/02/2026.

Critério de Seleção/Julgamento: Menor preço global.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9500 – ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 23 de Fevereiro de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 26 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de Leites especiais em Pó, e Suplementos Alimentares, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Esses insumos são essenciais para atender as necessidades nutricionais específicas, de idosos, crianças e outros pacientes com patologias Oncológicas, Alzheimer, desnutrição, doenças Infectocontagiosas, usuários da Rede Municipal de Saúde. Também são importantíssimos, para contribuir na melhoria da qualidade de vida, desses grupos vulneráveis e com necessidades especiais, prevenindo complicações de saúde, como deficiências vitamínicas e desnutrição;

2.2.2 – Justifica-se ainda essa aquisição, pois a quantidade solicitada, é para atender a Rede Municipal de Saúde, apenas para o período necessário para realização de novo procedimento licitatório, já que os referidos itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico 44/2.025, realizado recentemente por esta Prefeitura.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 27 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20.000	Grama	47.596	DIETA EM PO PARA PACIENTES DIABETICOS – USO ORAL E ENTERAL. Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20% mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, Biotina e cromo. Sabor Baunilha. Atender RDC 21/Anvisa	0,34	6.800,00
2	24.000	Grama	47.597	DIETA EM PO PEDIÁTRICA PARA USO ORAL E ENTERAL. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo peptídeos. Possui 1kcal/mL na diluição padrão. Especializada para crianças de 01 a 10 anos com riscos de broncoaspiração e com intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta.	0,60	14.400,00
3	25.000	Mililitro	49.096	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar líquido, 3,2 Kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80% colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro de leite, fonte de carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45% de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores Baunilha, Avelã e Manga. Deverá atender a RDC 21.	0,3396	8.490,00
TOTAL						R\$ 69000

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Ficha:	139
Fonte:	01
Aplicação:	310.0000
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 28 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 29 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 30 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 31 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 32 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Coordenadoria de Saúde
admsau@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 33 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 34 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 08 de dezembro de 2.025

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 35 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

Item	Quant	Unid.	Cód.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20.000	Grama	47.596	DIETA EM PO PARA PACIENTES DIABETICOS – USO ORAL E ENTERAL. Fórmula em pó modificada para nutrição enteral e oral de baixo índice glicêmico formulado para pessoa com diabetes tipo 1 e tipo 2. Normocalórico e hiperproteico (20% mínimo). Isento de lactose, sacarose e glúten. Com fibras (fibra de trigo e inulina). Maltodextrina, frutose, Biotina e cromo. Sabor Baunilha. Atender RDC 21/Anvisa		
2	24.000	Grama	49.597	DIETA EM PO PEDIATRICA PARA USO ORAL E ENTERAL. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite, contendo peptídeos. Possui 1kcal/mL na diluição padrão. Especializada para crianças de 01 a 10 anos com riscos de broncoaspiração e com intolerância gastrointestinal e/ ou dificuldade na absorção da proteína intacta.		
3	25.000	Mililitro	49.096	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO. Suplemento alimentar líquido, 3,2 Kcal/ml, 20g/unid. de proteína sendo no mínimo 80% colágeno hidrolisado, caseinato e proteína soro de leite, fonte de carboidrato, xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, 45% de lipídios sendo óleo de canola. Acrescido de Vitamina D. Sabores Baunilha, Avelã e Manga. Deverá atender a RDC 21.		
TOTAL						R\$

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 36 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 37 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 38 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 39 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 40 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 41 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 21/2026.

Objeto: Aquisição de medicamento e Material Hospitalar

Número Processo Protocolado: 585/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 23/02/2026.

Propostas até: 26/02/2026 às 23h59min.

Data da Abertura: 27/02/2026, às 09 horas.

Critério de Seleção/Julgamento: Menor preço global.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9500 – ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 23 de Fevereiro de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 42 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de medicamento e material hospitalar, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.1.3 - Diante da necessidade urgente desses materiais hospitalares, essenciais para o atendimento à saúde pública, torna-se imperativo adotar medidas que garantam a celeridade e a eficiência do processo de compra. A Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, permite a realização de pesquisa de preços somente e diretamente com fornecedores, conforme estabelecido no artigo 23.

2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A aquisição de medicamento e material hospitalar é necessária para manter um estoque mínimo dos medicamentos e materiais, utilizados na Unidades Básicas de Saúde do Município; para repor o estoque desses itens que se encontram zerados no almoxarifado, devido aos materiais terem sido deserto e fracassados no pregão 57/2025.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 43 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	500	Frasco 120ml	45292	Acebrofilina 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Xarope; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral; prazo de validade mínimo 18 meses; . Prazo Mínimo De Validade 18 Meses.	5,40	2.700,00
2	100	Frasco 1.000ml	47962	Água para injeção, liq. estéril, bls/fr 1000ml sist. fech, IV	8,18	818,00
3	500	Cp	15507	Baclofeno; Concentração/Dosagem 10 Mg; Forma Farmacêutica Comprimido; Forma De Apresentação Comprimido/Unidade; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.	0,147	73,50
4	100	Comp.	49447	Bisacodil 5mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral;Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	0,13	13,00
5	50	Unid.	35726	Bolsa coletora de urina sistema fechado c/ extensão para perna 500ml; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	14,70	735,00
6	400	Unid.	47982	Cateter uretral hidrofílico, feminino, calibre CH08, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada na composição do produto e em toda sua extensão. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, em revestimento pegajoso e que deixem resíduos, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contem sachê de somente água estéril e Manga de proteção móvel para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Isento de substância medicamentosa que possam ter ações sobre o organismo e que não deixem resíduos. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por oxido de etileno e de uso único.	13,90	5.560,00

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambaú.sp.gov.br
www.tambaú.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 44 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7	100	Amp.	611	Decanoato 70,52 mg/ml (equivalente 50 mg/ml de haloperidol; forma Farmacêutica solução injetável; forma De apresentação frasco Ampola/seringa preenchida/ampola 1ml;via de administração Intramuscular; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	5,59	559,00
8	5.000	Comp	44650	Fenitoína 100 mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; prazo de validade de mínimo de 18 meses.	0,208	1.040,00
9	5.000	Comp.	37433	Haloperidol 5 mg, Forma Farmacêutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	0,15	750,00
10	150	Frasco 250ml	2645	Manitol 200 mg/ml (20%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Em Sistema Fechado; Via de Administração Intravenosa; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	6,85	1.027,50
11	120	Comp.	30497	Metformina, Cloridrato 1000 mg; Glimepirida 2 mg; Forma Farmacêutica Comprimido/comprimido Revestido/capsula; Forma de Apresentação Comprimido/comprimido Revestido/capsula; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	1,25	150
12	500	Frasco 60ml	17996	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml; Forma farmacêutica solução oral; Forma de apresentação frasco; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	4,89	2.445,00
13	100	Frasco 30ml	46434	Risperidona 1 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco 30ml; Via de Administração Oral; Prazo de validade mínima de 18 meses.	12,60	1.260,00
TOTAL						R\$ 17.131,00

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambaú.sp.gov.br
www.tambaú.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 45 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha:	
Fonte:	
Aplicação:	
Unidade Orçamentária:	
Elemento de Despesa:	
Funcional Programática:	

4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5 - PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizada à Rua Treze de Maio, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 46 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 47 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 – Declaração de Responsabilidade (ANEXO V);

6.2.3.4 – Declaração de vínculo (ANEXO VI)

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambaui.sp.gov.br
www.tambaui.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 48 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 49 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: faturamentosaude@tambau.sp.gov.br.

9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 05 (cinco) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 50 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 51 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 26 de Janeiro de 2026

Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora de Saúde

Marco Antônio Zanardi
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Susana Cristina Assalim Bassanezi
Farmácia Centro Saúde Municipal

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 52 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	500	Frasco 120ml	45292	Acebrofilina 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Xarope; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral; prazo de validade mínimo 18 meses; . Prazo Mínimo De Validade 18 Meses.	5,40	2.700,00
2	100	Frasco 1.000ml	47962	Água para injeção, liq. estéril, bls/fr 1000ml sist. fech, IV	8,18	818,00
3	500	Cp	15507	Baclofeno; Concentração/Dosagem 10 Mg; Forma Farmacêutica Comprimido; Forma De Apresentação Comprimido/Unidade; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses; Via Oral.	0,147	73,50
4	100	Comp.	49447	Bisacodil 5mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral;Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	0,13	13,00
5	50	Unid.	35726	Bolsa coletora de urina sistema fechado c/ extensão para perna 500ml; Prazo De Validade Mínima De 18 Meses.	14,70	735,00
6	400	Unid.	47982	Cateter uretral hidrofílico, feminino, calibre CH08, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada na composição do produto e em toda sua extensão. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, em revestimento pegajoso e que deixem resíduos, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contem sachê de somente água estéril e Manga de proteção móvel para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Isento de substância medicamentosa que possam ter ações sobre o organismo e que não deixem resíduos. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por oxido de etileno e de uso único.	13,90	5.560,00

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 53 de 78



Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7	100	Amp.	611	Decanoato 70,52 mg/ml (equivalente 50 mg/ml de haloperidol; forma Farmacêutica solução injetável; forma De apresentação frasco Ampola/seringa preenchida/ampola 1ml;via de administração Intramuscular; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	5,59	559,00
8	5.000	Comp	44650	Fenitoína 100 mg; Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administração Oral; prazo de validade de mínimo de 18 meses.	0,208	1.040,00
9	5.000	Comp.	37433	Haloperidol 5 mg, Forma Farmacêutica Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Forma De Apresentação Capsula/Comprimido/Comprimido Revestido; Via De Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	0,15	750,00
10	150	Frasco 250ml	2645	Manitol 200 mg/ml (20%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Em Sistema Fechado; Via de Administração Intravenosa; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses.	6,85	1.027,50
11	120	Comp.	30497	Metformina, Cloridrato 1000 mg; Glimepirida 2 mg; Forma Farmacêutica Comprimido/comprimido Revestido/capsula; Forma de Apresentação Comprimido/comprimido Revestido/capsula; Via de Administração Oral; Prazo De Validade Mínimo De 18 Meses; Via Oral.	1,25	150
12	500	Frasco 60ml	17996	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml; Forma farmacêutica solução oral; Forma de apresentação frasco; via de Administração oral; prazo de validade Mínimo de 18 meses.	4,89	2.445,00
13	100	Frasco 30ml	46434	Risperidona 1 mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco 30ml; Via de Administração Oral; Prazo de validade mínima de 18 meses.	12,60	1.260,00
TOTAL						R\$ 17.131,00

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambaú.sp.gov.br
www.tambaú.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 54 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº CPF nº

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 55 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 56 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 57 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 58 de 78



Coordenadoria de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde
admsaude@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9504



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 59 de 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 24/2026.

Objeto: Aquisição de insumos para confecção de Ovos de Páscoa destinados às Unidades Escolares do Município

Número Processo Protocolado: 544/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Publicado em: 23/02/2026.

Propostas até: 26/02/2026 às 23h59min.

Data da Abertura: 27/02/2026, às 13 horas

Critério de Seleção/Julgamento: Menor preço global.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no www.pncp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Propostas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes04@tambau.sp.gov.br, até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9500 – ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 23 de Fevereiro de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 60 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **Aquisição de insumos alimentícios e materiais de embalagem para a confecção de ovos de Páscoa destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.**

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme este termo.

1.3. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo sua conformidade com as diretrizes estratégicas e com as necessidades organizacionais.

1.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação por dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal pode ser justificada com base na Lei nº 14.133/2021, e conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022:

Art 4º, inciso I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1. E conforme regulamento próprio Decreto Municipal nº 4.032 de 12 Março de 2024:

Art 12, Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender e distribuir para os alunos das 12 (doze) unidades da rede municipal de ensino, contemplando Ensino Infantil e Fundamental até a 5ª série:

Item	Escola	Nº de Alunos
1	EMEB "ALFREDO GUEDES"	393
2	EMEB "INSPETOR PEDRO MAZZA"	153
3	EMEB "PROFª ZELINDA DE SORDI SOBREIRA"	228
4	EMEB "PROFª YVONE FIORAVANTE BARBON"	201

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 61 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5	EMEB "VEREADOR PRIMO TESSARINI NETO"	49
6	EMEB "MAESTRO VITTÓRIO BARBIN"	139
7	EMEB "PROFª DJANIRA FELIX BOMFIM BACCI"	115
8	CRECHE ESCOLA "VEREADOR DR EMÍLIO CESAR LEPRI "	125
9	CMEI "NEIDE MORANDIM CELESTINO"	93
10	CMEI "LATIFI RISTUM SALUM FERREIRA"	162
11	CMEI "MARIA DE LOURDES NEVES BARBIN"	111
12	CMEI "MARIA APARECIDA BORTOLIN DA SILVA"	47

2.2. A celebração da Páscoa no ambiente escolar constitui uma ação voltada à promoção da inclusão, do bem-estar e da valorização dos estudantes da rede municipal de ensino.

2.3. A confecção dos ovos é realizada pelas merendeiras da Central de Alimentos, profissionais que exercem papel essencial no cotidiano das unidades escolares, assegurando a oferta de uma alimentação saudável e de qualidade aos estudantes. Sua participação nesse processo confere à ação um valor afetivo e simbólico ainda mais significativo, fortalecendo os vínculos entre a comunidade escolar e os serviços que a sustentam.

2.4. A seleção de chocolate de qualidade adequada para a confecção dos ovos de Páscoa mostra-se essencial para assegurar que o produto final atenda aos requisitos de sabor, segurança alimentar e valor nutricional, garantindo a oferta de um alimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios da proteção à saúde e do interesse público.

2.5. O chocolate de qualidade superior apresenta composição mais equilibrada, caracterizada por maior teor de cacau e menor presença de gorduras hidrogenadas e aditivos artificiais, configurando-se como opção mais adequada sob os aspectos nutricional e de segurança alimentar. Tal escolha coaduna-se com os princípios da proteção à saúde e da garantia de alimentação adequada aos estudantes da rede municipal de ensino. Outro aspecto relevante se refere à facilidade de manuseio e à adequada temperagem do chocolate de melhor qualidade, características que asseguram melhor acabamento, maior resistência estrutural e estabilidade do produto final. Esses fatores são essenciais para viabilizar a produção eficiente dos ovos de Páscoa pelas profissionais responsáveis, sem prejuízo à textura, à aparência e à integridade do alimento, contribuindo para a padronização e qualidade do resultado final. Ressalte-se que a aquisição de chocolate de boa qualidade não se limita a critérios de sabor, mas reflete o dever da Administração Pública de zelar pelo bem-estar, pela dignidade e pela valorização dos estudantes, assegurando a entrega de um produto elaborado com cuidado, responsabilidade e insumos adequados, em observância ao interesse público.

2.6 Cumpre destacar, ainda, que a referida despesa não compromete os investimentos orçamentários destinados às atividades tipicamente educacionais, estando em consonância

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 62 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

com as previsões da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, bem como com o planejamento orçamentário vigente, não acarretando prejuízo à execução das políticas públicas educacionais.

2.10. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.10.1 A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

2.10.2 Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida possui valor inferior ao limite estabelecido na legislação vigente e que a despesa não configura fracionamento indevido, verifica-se que o somatório das aquisições realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no âmbito do mesmo exercício financeiro, por esta Coordenadoria, não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a análise quanto à existência de outras demandas de igual natureza, bem como a avaliação acerca da viabilidade e da pertinência da contratação sob a ótica do conjunto das aquisições da municipalidade pela unidade gestora, compete ao Departamento de Compras e Licitações, órgão responsável pela consolidação, verificação e controle das contratações correlatas. Caberá à referida unidade, após a devida verificação técnica e administrativa, autorizar ou não, a continuidade do procedimento. Caso constatado o atendimento das condições legais e a inexistência de impedimentos relacionados ao limite anual de contratações da mesma natureza e assegurada a análise pela instância competente, resta caracterizado o pleno atendimento dos requisitos legais para o prosseguimento da aquisição. Dessa forma, demonstrado o respeito aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.10.3 A qualidade dos insumos a serem adquiridos constitui requisito indispensável para a obtenção de um produto final que atenda às necessidades da Administração Pública, consubstanciado no resultado final, qual seja, a confecção dos ovos de Páscoa. Nesse contexto, foi realizada pesquisa de mercado prévia, a qual demonstrou que os fornecedores diretos selecionados detêm capacidade de atendimento ao mercado, notadamente quanto à disponibilidade imediata dos insumos, regularidade no fornecimento e compatibilidade com as especificações técnicas demandadas. Ressalte-se que a escolha dos fornecedores diretos decorreu não apenas do critério de menor preço, mas também de sua efetiva capacidade operacional e logística de atendimento imediato, fator essencial diante da necessidade de celeridade na contratação, considerando o exíguo prazo disponível para a confecção,

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 63 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

finalização e distribuição do objeto a que se destinam os insumos. O processo de produção dos chocolates demanda execução tempestiva, sendo imprescindível que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil, sob pena de comprometimento do cronograma estabelecido e da própria finalidade da ação. Nesse cenário, a adoção da contratação por dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada e necessária, a fim de evitar atrasos incompatíveis com a urgência do objeto, assegurando a plena execução do projeto e a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado.

2.10.4. Para assegurar a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa e promover a competitividade mínima exigida pela legislação, a Administração manifesta interesse na publicação do respectivo Termo de Referência, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, de forma a possibilitar o recebimento de propostas adicionais além dos orçamentos previamente coletados. Assim, será realizada a divulgação prévia da abertura do processo de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo a manifestação de potenciais fornecedores. Após o prazo regulamentar, todas as propostas apresentadas serão analisadas de forma concomitante, devendo ser selecionada aquela que demonstrar maior vantajosidade para a Administração, nos termos do marco legal vigente.

2.10.4.1. - O orçamento obtido do fornecedor direto deverá concorrer simultaneamente com as eventuais propostas apresentadas por interessados, em conformidade com o art. 75, §3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.5. PROPOSTA

2.10.5.1 Deverão ser remetidas com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo do objeto e seus quantitativos seguem o Modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

2.10.5.2 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

2.10.5.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde deverão estar incluídos o frete (entrega), impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

2.11. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 64 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.11.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de estoque permanente dos materiais necessários à execução do objeto, os quais são adquiridos de forma anual e específica. Tal procedimento decorre de critérios de gestão administrativa responsável, visando ao adequado controle de estoque e à observância do equilíbrio financeiro, uma vez que os insumos se destinam exclusivamente à execução de programa eventual de acolhimento no âmbito das festividades da Páscoa.

2.11.2. Ressalte-se que a referida ação possui relevante caráter social e inclusivo, voltado à valorização e ao acolhimento das crianças da rede municipal de ensino, especialmente daquelas que, por razões socioeconômicas, muitas vezes não dispõem de condições para vivenciar tal celebração ou ter acesso a produtos tradicionalmente associados à data comemorativa, como os ovos de Páscoa. A iniciativa, portanto, alinha-se em coerência com os princípios que asseguram a dignidade da pessoa humana.

2.11.3. Destaca-se, ainda, que a aquisição anual dos materiais mostra-se necessária em razão da variabilidade das quantidades demandadas a cada exercício, decorrente das matrículas efetivadas e das oscilações no número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino. Tal circunstância inviabiliza a manutenção de estoque fixo ou permanente, impondo a adequação das aquisições à demanda real de cada período, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário.

3. DO OBJETO E ESTIMATIVA MÉDIA DE VALOR DE MERCADO:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência Unitário	Valor de referência Total
1	Cereal Ball de leite – sabor chocolate- (esfera tam Grande) 500gr.	Pacote 500 gr.	42	19,99	839,58
2	Papel chumbo Prata 43,5 x 59cm	Pacote c/ 50 unidades	17	27,70	470,90
3	Etiqueta adesiva Feliz Páscoa	Pacote c/ 100 unidades	25	2,99	74,75
4	Embalagem p/ ovo de páscoa 150gr. (24 x 24cm)	Pacote c/ 25 unidades	100	8,25	825,00
5	Chocolate cobertura ao leite gotas 2,05 Kg	Pacote c/ 2,05 kg	170	51,99	8.838,30
Referência do Menor Valor Global					R\$ 11.048,53

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 65 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Dotação: 90

Unidade Executora: 01.07.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 12.361.060-2.027

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Educação:

Endereço - Rua Dr Alfredo Guedes, 1255, Bairro São João, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP.
Telefone - (19) 36739511.

5.2 Prazo estimado: entregar em até 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (AF).

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

7.1.1. Justificativa Técnica e Jurídica para Aquisição Global de Insumos e Embalagens:

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 66 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A opção pela aquisição global dos insumos e embalagens destinados à produção de ovos de Páscoa mostra-se técnica, econômica e juridicamente mais vantajosa para a Administração Pública, à luz dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, celeridade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico-operacional, a contratação em um único fornecedor garante maior integração logística, reduzindo riscos de desabastecimento e atrasos. A produção de ovos de Páscoa envolve etapas sequenciais e interdependentes, nas quais a ausência ou atraso de um único item (como embalagem específica ou insumo essencial) compromete todo o cronograma produtivo. A centralização do fornecimento assegura maior controle de prazos, padronização dos materiais e previsibilidade na execução, tornando o processo mais seguro e eficiente.

No que se refere à logística e entrega, a aquisição global reduz significativamente a complexidade administrativa, evitando múltiplas entregas, diferentes cronogramas, conferência e armazenamento. A entrega concentrada em um único fornecedor proporciona maior agilidade e celeridade, fatores essenciais diante da sazonalidade da demanda e da necessidade de cumprimento de prazos específicos para a distribuição dos produtos finais.

Do ponto de vista econômico, embora a análise isolada de itens possa indicar pequenas variações de preço unitário, a avaliação global evidencia maior vantajosidade para a Administração, considerando-se os custos indiretos envolvidos, tais como gestão contratual, fiscalização, logística, risco de atrasos e retrabalho. A contratação global permite, ainda, maior poder de negociação, com reflexos positivos na composição final do preço e na obtenção de condições comerciais mais favoráveis.

Sob o aspecto jurídico, a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a adoção do critério de julgamento e da forma de contratação que melhor assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, desde que devidamente motivadas. A escolha pela contratação global encontra amparo nos arts. 5º, 11 e 18 da referida lei, que reforçam a necessidade de planejamento, gestão eficiente dos riscos e busca do melhor resultado para a Administração, não se limitando à análise meramente fragmentada de preços unitários. Ademais, a contratação global contribui para a viabilidade administrativa, ao simplificar a gestão contratual, reduzir o número de contratos a serem fiscalizados e mitigar riscos de inadimplemento parcial, assegurando maior efetividade na execução do objeto.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 67 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante do exposto, resta demonstrado que a aquisição global dos insumos e embalagens para a produção de ovos de Páscoa, em um único fornecedor, revela-se mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos princípios da Administração Pública e às disposições legais aplicáveis às contratações públicas.

7.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 68 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO)**

7.4.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

8.2. Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.3 e 7.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

8.4. Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

9.2.2. Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa entregar o material de acordo com o descrito.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 69 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3.1. Entrega do material de acordo com as especificações, prazo de validade e prazo de entrega.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo departamento Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: educacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela aquisição deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, com base no quantitativo efetivamente adquirido.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 70 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta da entrega constante desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 71 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

II - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 72 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Diante do exposto, a Coordenadoria de Educação reconhece a plena viabilidade da aquisição, encaminhando o presente processo para a formalização da contratação pelo Departamento competente em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 03 de fevereiro de 2026.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação
Tambaú/SP

Renan Zoldan Correa
Diretor de Ensino
Tambaú/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 73 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação, Nº. XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Termo de Referência e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cereal Ball de leite 500gr.	Pacote 500 gr.	42		
2	Papel chumbo Prata 43,5 x 59cm	Pacote c/ 50 unidades	17		
3	Etiqueta adesiva Feliz Páscoa	Pacote c/ 100 unidades	25		
4	Embalagem p/ ovo de páscoa 150gr. (24 x 24cm)	Pacote c/ 25 unidades	100		
5	Chocolate cobertura ao leite gotas 2,05 Kg	Pacote c/ 2,05 kg	170		

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – UNITÁRIO E TOTAL)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, frete (entrega) impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da análise da proposta pelo agente público designado para o referido ato administrativo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 74 de 78



DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Departamento de Ensino
educacao@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673.9511



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 75 de 78

Atos de Pessoal

Convocação Concurso e Processo Seletivo



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, conforme o Edital n°. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001301	KELLY HIRLE DE OLIVEIRA	09º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 04 de fevereiro de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 76 de 78



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0001540	BRUNA ROBERTA CANALI VALENTIM	10º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 20 de fevereiro de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 77 de 78

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02 / 02 / 2026
Diogo Romário Marsola
Presidente

PARECER

TC-004158.989.23-6

Prefeitura Municipal: Tambaú.

Exercício: 2023.

Prefeito: Leonardo Teixeira Spiga Real.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10.

Fiscalização atual: UR-10

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

APROVADO EM 19/02/2026
Por Unanimidade de Votos
Sala das Sessões
Diogo Romário Marsola
Rúbrica do Presidente

ITENS	RESULTADOS
Ensino	26,45%
FUNDEB	100%
Magistério	100%
Pessoal	41,28%
Saúde	26,28%
Execução Orçamentária	Déficit de 2,89% = R\$ 3.273.385,90
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 11.036.838,81
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR

Cópia de documento assinado digitalmente por: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-BN8S-2JMO-7JC-40A3

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4492-5230-3e14-cbbd-69>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1183

Página 78 de 78

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Tambaú, em cumprimento ao disposto no art. 271, III, do seu Regimento Interno, publica o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo TC n.004158.989.23-6, exercício de 2023, APROVADO, por unanimidade de votos, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 19/02/2026.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.
Iago Romário Marsola
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.284, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Iago Romário Marsola, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a votação do Plenário da Câmara Municipal, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2026, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º) Fica APROVADO, por unanimidade de votos, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-004158.989.23-6, favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tambaú, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 23 de fevereiro de 2026.

Iago Romário Marsola

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tambaú, em 23 de fevereiro de 2026.

Marcos Vinicius Delsin

1º Secretário

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4492-5230-3e14-cbbd-69



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1183, ano VIII, veiculado em 23 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 23/02/2026 às 17:09:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4492-5230-3e14-cbbd-69>